

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 231 / 2008
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria do Curso de Odontologia de Sobral, no período de 21 a 25 de julho de 2008, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições para Seleção de Professor Substituto, para o Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

1.1. FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM (Unidade Acadêmica Tutorial)

CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Odontologia de Sobral	Saúde Coletiva e Introdução à Clínica	40 h	01

2. A seleção de que trata o presente Edital visa a contratação de professor substituto para lecionar no Curso de Odontologia, ministrado por esta Instituição, no município de Sobral.

3. Poderá inscrever-se graduado de nível superior, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma de graduação em nível superior;

b) histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;

c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (dez reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253);

4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor, a serem realizadas no Campus da UFC em Sobral, e julgado conforme os critérios estipulados na citada Portaria.

5. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Conselho da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem (Unidade Acadêmica Tutorial), será divulgado no local de inscrição, para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Diretor da citada Faculdade, visto de suas provas.

6. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.

7. O candidato habilitado será contratado no regime de 40 horas semanais de trabalho, por tempo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Curso de Odontologia do Campus da UFC em Sobral.

8. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino ;

c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

9. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

10. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

11. O Início do Contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Departamento interessado.

12. O salário será fixado à vista da qualificação do contratado, com base no valor de vencimento estabelecido para o nível I (um) das classes de carreira do Magistério correspondente à respectiva titulação.

13. O candidato contratado será lotado no Curso de Odontologia do Campus da UFC em Sobral, em caráter definitivo, podendo, excepcionalmente, ministrar aulas de disciplinas do Setor de Estudo em concurso em outros cursos do citado Campus, inexistindo, porém, qualquer que seja o motivo, a possibilidade de remoção para outro município.

14. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

15. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10/12/93, alterada pelas Leis nº 9.849 de 26/10/99, nº 10.667 de 14/05/03 e nº 11.123 de 07/06/05, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 27/10/99, 15/05/03 e 08/06/05, e da Portaria nº 1.007 de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91, alterada pelas Portarias nº 104 de 28/01/92 e nº 978 de 09/11/92, publicadas respectivamente nos D.O.U. de 30/01/92 e 19/11/92, do Magnífico Reitor.

16. A inscrição far-se-á na Secretaria do Curso de Odontologia de Sobral, Rua Geraldo Rangel nº 100 – Derby, Sobral/Ceará, CEP 62.041-040, onde serão entregues aos candidatos, mediante recibo, no ato da inscrição, o programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 15 de julho de 2008.

Luís Carlos Uchôa Saunders

Pró-Reitor de Administração respondendo pela Reitoria